



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Mesa Diretora

EMENDA CONSTITUCIONAL N. 44/2014

“Dá nova redação ao inciso IV do §1º do art. 54, da Constituição do Estado do Acre”.

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, nos termos do § 3º do art. 53 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso IV do § 1º do art. 54, da Constituição do Estado do Acre passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 54. ...**

§ 1º ...

...

IV – servidores públicos do Estado, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria, reforma e transferência de integrantes da Polícia Militar do Estado, para a inatividade,”
(NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Deputado **FRANCISCO CARTAXO.**”

Rio Branco, 29 de abril de 2014.

Deputado **Elson Santiago**

Presidente

Deputado **Ney Amorim**

1º Secretário

Deputado **Chico Viga**

2º Secretário